



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloísio de Barros Tostes, 420/ centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima - PR
Fone/Fax 043 3552-1122

INEXIGIBILIDADE
Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025
EDITORA PARA GUIA TURÍSTICO

2025

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90  (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 28 de novembro de 2025.

000001

Solicitação

Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


EVANDRO FRANCISCO DE OLIVEIRA RICCI
Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

R J

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
A/C: RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA

000002

O turismo proporciona muitas oportunidades que agregam valor, como: empreendimentos imobiliários, aquisição de empresas, fornecimentos de produtos da cadeia agro alimentar, exportações de commodities, serviços e demais produtos, consultoria e assessoria nos mais diversos setores da economia, atração e captação de investimentos na região. Assim transformando o turismo do Estado do Paraná e seu entorno em força econômica, social, cultural e ambiental de forma sustentável.

Um guia completo que irá oferecer ao turista as mais variadas opções de: Hospedagem, Gastronomia e Lazer, Hotéis, Resorts, Hotéis Fazenda, Clubes de Campo, Turismo Rural, Pontos Turísticos, Patrimônio Histórico, Festas Populares, Destinos Turísticos, Lojas de Conveniências, Shopping Centers, Postos de Combustíveis, Serviços Essenciais, tudo o que o turista ou viajante pode precisar para seu conforto e bem-estar durante sua estadia no Paraná.

Este guia turístico será produzido com as seguintes características:

- **Guia Turístico Paraná Cidades**
- **Formato: Guia impresso e Digital**
- **Papel Couchê**
- **Colorido**
- **Veiculação: Novembro 2025**
- **Distribuição: Grátis**
- **Tiragem: 25.000 exemplares**
- **Circulação: Em todo Estado do Paraná**

Medidas:

PÁGINA DUPLA (02 PÁGINAS) - (42,0 cm de Largura x 21,0 cm de Altura) - Colorido
Valor Total - R\$: 3.000,00 (Três mil reais) – Valor líquido

Londrina, 10 de Outubro de 2025

Atenciosamente,



Roberto Dias
Diretor Comercial
Guia Turístico Paraná Cidades
(43) 3357-0099 - (43) 99980-7890 WhatsApp

02.046.286/0001-71

EDITORIA CAMARGO LTDA. - ME.
AV. SERRA DA ESPERANÇA, 577
JD. BANDEIRANTES - CEP 88065-090
LONDRINA - PR

Q Q

000003

DECLARAÇÃO

A APJOR-Pr - Associação Paranaense de Mídias Impressas e Eletrônicas, representada pelo seu Diretor financeiro João Correia dos Santos Neto, declara a quem possa interessar que a empresa EDITORA CAMARGO LTDA, com CNPJ 02.046.286/0001-71, estabelecida na Av. Serra da Esperança, 577 – Jardim Bandeirantes em Londrina/Pr, é detentora do GUIA TURÍSTICO PARANÁ CIDADES, único guia de Turismo impresso e digital que circula em todo estado do Paraná.

Londrina, 24 de janeiro de 2025.


JOÃO CORREIA DOS SANTOS NETO

Diretor Financeiro



Pd

000004

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 28 de novembro de 2025.

De: Gabinete da Prefeita.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

P B

000005

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR, como segue:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2025	30	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Q D

000006

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90  (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 28 de Novembro de 2025.

Ao
Agente de Contratação

De acordo com a informação do Setor de Contabilidade e requisição da Secretaria Municipal de Saúde, solicito a instauração de procedimento Administrativo de acordo com a legislação pertinente, quanto a Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.


Renata Montenegro Balan Xavier
Prefeita Municipal

R. d



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

tel (043) 3552-1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

000007

PORTARIA Nº 114/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO
CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor público municipal **CHRISTIAN NATAN FLORIANO DA SILVA** para exercer as atividades de Agente de Contratação do Município de Nova Fátima, em atendimento à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025, revogando-se a Portaria 002/2025 e as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 06 DE MAIO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO
BALAN
XAVIER:77283430920

Assinado de forma digital por
RENATA MONTENEGRO BALAN
XAVIER:77283430920
Dados: 2025.05.15 10:07:28 -03'00'

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

E
S

G00008

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



I - INEXIGIBILIDADE Nº 058/2025

1 – A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), sítio à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pelo presente informa Vossa Senhoria da Inexigibilidade para Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

2 – Da fundamentação legal:

O presente processo licitatório reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 74, II, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

3 – DO OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Guia Turístico Paraná Cidades, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

4 - DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- 4.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.4 – Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho (CNDT)
- 4.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; autenticado; Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; autenticado.
- 4.6 – **Carta de Exclusividade registrada em cartório;**
- 4.7 – **No mínimo 03 (três) Notas Fiscais dos serviços com faturadas para outros órgãos para comprovação que o preço ofertada está compatível com o mercado.**

Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pelo Agente de Contratação desde apresente o original.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias.

7- PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2026.

8 – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 03 (três) dias após a apresentação, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. A Nota Fiscal deverá ser enviada no momento do envio do produto/finalização do serviço, obrigatoriamente no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

Nova Fátima - Paraná, 28 de novembro de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000009

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-770, no município de Londrina, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-770, no município de Londrina, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66, e;

Tony Carlos Alexandre Camargo, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19 de março de 1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, no município de Londrina, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Alteração da Administração.

A administração da sociedade que era exercida exclusivamente pelo sócio administrador **Tony Carlos Alexandre Camargo**, a partir deste ato, também passará a ser exercida pelo sócio **Valdemir Antonio Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em

000010

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Faculta aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos, atos, contratos e distratos, que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive aberturas de contas bancárias, movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados isoladamente, por qualquer um dos administradores, e as deliberações serão de comum acordo.

Cláusula Segunda – Da Declaração de Desimpedimento

O sócio administrador **Valdemir Antonio Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Terceira - Da Consolidação do Contrato Social.

Com a finalidade de facilitar o exame do contrato social em vigor, consolida-se, no presente ato, o contrato social, ficando sem nenhum efeito todas as cláusulas e disposições do contrato social e alterações anteriores, que não prevaleçam, nem mesmo com regras supletivas, passando a sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas seguintes:

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000011

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Bandeirantes, CEP: 86.065-770, no município de Londrina, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-770, no município de Londrina, estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66, e;

Tony Carlos Alexandre Camargo, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19 de março de 1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, nº 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, no município de Londrina, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, consolidam o contrato social, que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

1. A Sociedade designada **Editora Camargo Ltda**, será regida por este Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas na Lei nº 10.406/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76.
2. A Sociedade tem por nome fantasia: **Jornal União**.
3. A Sociedade tem sede e foro na **Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**, e poderá abrir e encerrar filiais, estabelecimentos comerciais, escritórios e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior.
4. A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades: **Edição de jornais, portal e provedor de conteúdos de informações na internet**.

P Q

000012

EDITORAR CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

5. A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1997 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

6. O capital social é de **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)** dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas de capital social no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Valdemir Antonio Camargo	3.500	R\$ 3.500,00
Eleine Maria Camargo	7.000	R\$ 7.000,00
Tony Carlos Alexandre Camargo	<u>3.500</u>	<u>R\$ 3.500,00</u>
Total:	14.000	R\$ 14.000,00

7. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

8. As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios remanescentes, a quem ficam assegurados em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando a forma e o prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito no prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da notificação. Decorrido tal prazo sem que seja exercido o direito de preferência, e existindo o propósito de alienação à terceiro, o sócio alienante deverá indicar à sociedade o nome e qualificação do pretendente e todas as condições do negócio, para que seja apreciado e decidido pelos demais sócios o seu ingresso ou não na sociedade, sendo que, na hipótese negativa, o sócio alienante terá o direito à apuração e recebimento de seus haveres por balanço especialmente levantado, tomando por base a situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

P Q

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000013

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO E DESEMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

9. A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios **Valdemir Antonio Camargo e Tony Carlos Alexandre**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.
10. Todos os documentos, atos, contratos e distratos, que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive aberturas de contas bancárias, movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados isoladamente, por qualquer um dos administradores, e as deliberações serão de comum acordo.
11. Faculta aos administradores, no limite dos seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.
12. Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002.
13. Os sócios administradores **Valdemir Antonio Camargo e Tony Carlos Alexandre**, declararam, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PRÓ-LABORE

14. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da empresa, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Havendo lucros, a assembleia anual ordinária fixará a quantia de recursos destinados a novos investimentos e o montante a ser distribuído entre os sócios.

Q Q

000014

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

15. É permitida a distribuição mensal dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social.

16. Os sócios, de mútuo e comum acordo, poderão deliberar que os lucros apurados pela sociedade sejam distribuídos entre eles desproporcionalmente às suas respectivas participações no capital social, ressalvado o disposto no art. 1008 do Código Civil.

17. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

18. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS

19. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

20. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VIII DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

21. Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a empresa:

- a) Se enquadra na condição de MICROEMPRESA;
- b) O valor da receita bruta total da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- c) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma lei.

R A

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000015

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO IX
DO FORO

22. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de constituição.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que os mesmos o assinem, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Londrina, 17 de outubro de 2024

Valdemir Antonio Camargo

Eleine Maria Camargo

Tony Carlos Alexandre Camargo

R B



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de

000016

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EDITORA CAMARGO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02563378966	ELEINE MARIA CAMARGO
03740224967	TONY CARLOS ALEXANDRE CAMARGO
34990291972	VALDEMIR ANTONIO CAMARGO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/11/2024 14:35 SOB N° 20247998206.
PROTOCOLO: 247998206 DE 14/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416237480. CNPJ DA SEDE: 02046286000171.
NIRE: 41203730210. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2024.
EDITORADA CAMARGO LTDA



JUCEPAR
CONTABILIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

E A

000017 1

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-770, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72, e;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203730210 em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, resolvem entre si, como de fato resolvido tem, na melhor forma de direito e de pleno e comum acordo, alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Inclusão de Sócio.

O sócio **Valdemir Antonio Camargo** que possui na sociedade 7.000 (sete mil) quotas do capital social no valor nominal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cede e transfere onerosamente 3.500 (três mil e quinhentas) quotas pelo valor nominal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para **Tony Carlos Alexandre Camargo**, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19/03/1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, município de

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000018

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Londrina/PR., portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Cláusula Segunda – Da Alteração da Administração.

A administração da sociedade que era atribuída a sócia **Eleine Maria Camargo**, passa a ser do sócio **Tony Carlos Alexandre Camargo**, com poderes e atribuições de representá-la em avenças comerciais, ou perante instituições públicas e privadas, para tratar de assuntos de natureza civil, tributária, previdenciária, trabalhista e financeira, podendo praticar os atos e negócios jurídicos a eles correspondentes, judicial ou extrajudicialmente, e utilizar o nome empresarial isoladamente, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro - Faculta ao administrador, no limite de seu poder, constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Cláusula Terceira – Da Alteração do Objeto Social.

O objeto social que era Edição de Jornais, fica alterado para: **Edição de jornais, portal e provedor de conteúdos de informações na internet.**

Cláusula Quarta – Da Declaração de Desimpedimento

O sócio administrador **Tony Carlos Alexandre Camargo**, declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade e nem a atividade mercantil, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E d

EDITORIA CAMARGO LTDA
 NIRE: 41203730210
 CNPJ: 02.046.286/0001-71

000019

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Quinta - Da Consolidação do Contrato Social.

Com a finalidade de facilitar o exame do contrato social em vigor, consolida-se, no presente ato, o contrato social, ficando sem nenhum efeito todas as cláusulas e disposições do contrato social e alterações anteriores, que não prevaleçam, nem mesmo com regras supletivas, passando a sociedade a reger-se, a partir desta data, pelas cláusulas seguintes:

EDITORIA CAMARGO LTDA
 NIRE: 41203730210
 CNPJ: 02.046.286/0001-71
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, e na melhor forma de direito os abaixo-assinados:

Valdemir Antonio Camargo, brasileiro, empresário, natural de Uraí, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 23 de fevereiro de 1957, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.196.751-5/SSP-PR., expedida em 27 de fevereiro de 2009 e inscrito no CPF sob nº 349.902.919-72;

Eleine Maria Camargo, brasileira, empresária, natural de Sertanópolis, Estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida no dia 26 de dezembro de 1959, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Serra do Cantu, nº 145, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-760, portadora da cédula de identidade RG: 4.942.215-6/SSP-PR, expedida em 14 de novembro de 1997, e inscrita no CPF sob o nº 025.633.789-66, e;

Tony Carlos Alexandre Camargo, brasileiro, profissional de marketing, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido no dia 19/03/1982, residente e domiciliado na Rua Uberlândia, 890, Jd. Alvorada, CEP 86.062-600, município de Londrina/PR., portador da Cédula de

EDITORAS CAMARGO LTDA
NIRE: 41203730210
CNPJ: 02.046.286/0001-71

000020

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Identidade Civil RG. nº 7.151.602-4/SESP-PR, expedida em 29/06/1994 e inscrito no CPF sob o nº 037.402.249-67.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, com sede e foro na Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE 41203730210** em 30 de maio de 1997, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.046.286/0001-71, consolidam o contrato social, que será regido pelas cláusulas seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

Cláusula Primeira – Da Denominação Social e Sede.

A sociedade gira sob o nome empresarial de **Editora Camargo Ltda**, e tem sede e foro na **Avenida Serra da Esperança, nº 577, Jardim Bandeirantes, CEP: 86.065-090, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

Cláusula Segunda – Do Objeto Social.

O objeto social é: **Edição de jornais, portal e provedor de conteúdos de informações na internet.**

Cláusula Terceira – Do Início e Prazo de Duração.

A sociedade iniciou suas atividades em 20 de maio de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quarta – Do Capital Social.

O capital social é de **R\$: 14.000,00 (quatorze mil reais)** dividido em 14.000 (quatorze mil) quotas no valor nominal de R\$: 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios:	Quotas:	Capital Social:
Valdemir Antonio Camargo	3.500	R\$ 3.500,00
Eleine Maria Camargo	7.000	R\$ 7.000,00
Tony Carlos Alexandre Camargo	<u>3.500</u>	<u>R\$ 3.500,00</u>
Total	14.000	R\$ 14.000,00